



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: VÉRTICEN ENGENHARIA EIRELLI

CNPJ: 24.938.016/0001-08

OBJETO: "RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUA: AV. JOSÉ LUZ, AV. ANTÔNIO PEQUENO, RUA SIMÃO BORGES, RUA 09 DE JULHO, RUA FLÁVIA PINHEIRO, RUA MIGUEL OLIVEIRA, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA FÁBIO LEAL, RUA ROSALINA ROSAL, RUA PADRE LEANDRO E RUA VEREADOR RENATO ALMEIDA"

VALOR GLOBAL: R\$ 189.362,78 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2018 até 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2018

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº015/2018
RETIFICAÇÃO DO OBJETO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**

OBJETO – O objeto da presente licitação Registro de Preço para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato-PI.

A secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato, devido a um erro de digitação no que tange o objeto do extrato do contrato referente o Pregão Presencial SRP nº 003/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 08 de março de 2018, faz publicar a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ: contratação de empresa especializada para realização de capacitação de professores, diretores e coordenadores da rede municipal de ensino no município de São Raimundo Nonato.

LÊ SE: objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato-PI conforme anexo I.

São Raimundo Nonato-PI, 20 de fevereiro de 2018.

Nailêr de Castro Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS
Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, Cep:
64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

ADITIVO Nº 001/ 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS E A EMPRESA IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS, CNPJ sob o nº 06.554.216/0001-85, com sede na Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, Cep: 64.930-000, Centro em Gilbuês, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonardo de Moraes Matos.

CONTRATADA: IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.708/0001-84, com endereço sito na Rua Napoleão Lima, 1392, Bairro Jockey, Teresina -PI, representada por seu Sócio Administrador Sr. Igor Martins Ferreira de Carvalho.

O Contratante e a Contratada, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS-PI, conforme a Inexigibilidade nº 003/2017, Processo Administrativo nº 004/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 11/01/2018 e findar-se na data de 11/01/2019".

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Gilbuês (PI), 11 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÊS
LEONARDO DE MORAIS MATOS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP
IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____